

## PROPOSTA DE ELEIÇÃO DA COMISSÃO DE FIXAÇÃO DE VENCIMENTOS

Considerando,

- que o art.º 399.º, do Código das Sociedades Comerciais, prevê que compete à assembleia geral de accionistas ou a uma comissão de accionistas fixar as remunerações de cada um dos administradores;
- que se afigura conveniente para o interesse da sociedade proceder à eleição de uma comissão de fixação de remunerações;

propomos,

1. que a assembleia delibere a constituição de uma comissão incumbida de fixar as remunerações de cada um dos administradores desta sociedade, com as competências e as atribuições constantes da lei;
2. que a comissão cuja constituição se propõe seja integrada por:
  - Beirafina SGPS, SA
  - Dr. António de Sousa Vadre Castelino e Alvim
  - Dr. António Correa Figueira
3. que o mandato dos membros da comissão cuja constituição se propõe tenha o seu termo conjuntamente com o dos demais membros dos órgãos sociais actualmente em curso.

Castanheira do Ribatejo, 26 de Maio de 2009